



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 259.000,00, com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE

12.365.0110.1035 – Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equip. e Mat. Permanente (588) (0020) (500) R\$ 74.000,00

02 – Ensino Fundamental – MDE

12.361.0110.1034 – Equipamentos e Material Permanente para Ensino Fundamental.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equip. e Mat. Permanente (547) (0020) (500) R\$ 85.000,00

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – Zona Rural.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (886) (1008) (706) R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do superávit financeiro de recurso de Transferência Especial da União e os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (500) (0020) (500) R\$ 159.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 15 de outubro de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2025, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 052/2025, visa a suplementação de rubricas orçamentárias para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e também Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, mediante utilização de recursos provenientes do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

A Administração Municipal, através de sua Secretaria de Educação, objetiva a aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino. A disponibilização destes equipamentos é fundamental para que os docentes possam preparar e registrar aulas com maior qualidade, realizar formações continuadas, elaborar avaliações, além de acompanhar plataformas educacionais e demais demandas administrativas e pedagógicas que exigem o uso de recursos tecnológicos. Os recursos serão provenientes da anulação parcial da rubrica que não será utilizada em sua totalidade até o encerramento do exercício.

Pela Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, é necessária a suplementação da dotação de obras em andamento, objetivando a utilização de recurso de Transferência Especial para contrapartida da pavimentação da Rua Hédio Lourenço Dilli. Para esta suplementação, o recurso será proveniente de superávit financeiro.

E, contando com a aprovação desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 15 de outubro de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS